PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMENTA: Institui a Medalha de Honra ao Mérito da Saúde e dá outras providências.
AUTOR: Joecir Bernardi - PSD
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de fevereiro de 2024
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A Medalha de Honra ao Mérito da Saúde, de acordo com o projeto apresentado, será outorgada aos profissionais da área de saúde que atuam no Município de Pato Branco e se destacam pela relevância e eficiência no desempenho de suas funções. Para concessão da honraria instituída pela resolução, deverá ser observado, no que couber, o que preceitua o Capítulo X - Da Concessão de Honrarias do Regimento Interno da Câmara Municipal. A Medalha de Honra ao Mérito da Saúde será fundida em liga metálica de zamac, contendo o brasão do Município, a legenda República Federativa do Brasil, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e no verso, a gravação da expressão “Honra ao Mérito da Saúde”).

Após análise do texto, trata-se de uma homenagem que visa reconhecer e valorizar os profissionais e instituições que se destacam no âmbito da saúde, seja pela excelência no atendimento, pela dedicação e comprometimento com a promoção da saúde da população, ou pela realização de ações que contribuem significativamente para o bem-estar da comunidade.

A concessão da medalha é uma forma de incentivar e estimular o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde, além de promover a valorização e o reconhecimento daqueles que se dedicam diariamente a cuidar da saúde e do bem-estar das pessoas.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4096-5094-C5A9-6EDF e informe o código 4096-5094-C5A9-6EDF

É importante ressaltar que a Medalha de Honra ao Mérito da Saúde não apenas reconhece o trabalho dos profissionais da área, mas também serve como um estímulo para que outros se espelhem nos exemplos de excelência e comprometimento.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Resolução nº 1 de 20 de fevereiro de 2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4096-5094-C5A9-6EDF e informe o código 4096-5094-C5A9-6EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4096-5094-C5A9-6EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 14:17:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 07/05/2024 16:28:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4096-5094-C5A9-6EDF